
O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre

Ano XX - Pouso Alegre - MG - 31 de Julho de 2020 - Edição 543



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Secretaria de
Gestão de Pessoas

Instrução Normativa SGP 14/2020 de 10 de Julho de 2020

Altera a Instrução Normativa nº 012/2020 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 14, II, IV, XII da Lei Municipal 5.881/2017, c/c com o art.16º do Decreto Lei nº 4.711 de 01 Janeiro de 2017,

CONSIDERANDO as medidas do Decreto nº 5175/2020 que dispõe sobre a atualização e sistematização das medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Covid-19;

CONSIDERANDO o aumento dos casos diagnosticados com Covid-19 e dos óbitos confirmados em decorrência do vírus no Município de Pouso Alegre.

CONSIDERANDO que a situação demanda o recrudescimento das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, especialmente em relação às pessoas que se enquadram em grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. O caput do art. 1º, § 3º e §4º da Instrução Normativa nº 012/2020, de 24 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação e acrescenta-se o § 5º:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais ativos que compõem o grupo de risco poderão exercer suas atividades remotamente (*home office*), a partir de 20 de março de 2020. (NR)

§1º. Consideram-se do grupo de risco os seguintes servidores: (NR)

- a) Com idade superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Portadores de doenças respiratórias crônicas;
- c) Portadores de doenças imunodeprimidas;
- d) Transplantados ou em tratamento oncológico; e
- e) Gestantes e lactantes até 06 (seis) meses.

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050
Tel.: 35 3449-4050 35 3449-4052



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Secretaria de
Gestão de Pessoas

§2º. Os servidores descritos nos itens "b", "c", "d" e "e" deverão apresentar atestado médico comprovando sua situação clínica. (NR)

§3º. Os servidores mencionados no §1º, nos itens "b", "c", "d" e "e" que não tiverem condições de desempenhar suas atividades profissionais de forma remota serão colocados em gozo de férias ou de licença prêmio.

§ 4º. Excetuam-se da regra prevista no §1º, nos itens "b", "c", "d" e "e" deste artigo, os servidores que exercem atividades ou serviços essenciais, notadamente os que integram o Sistema de Saúde do Município, os que atuam na fiscalização de posturas, obras, transportes, PROCON, motoristas e etc, ficando a cargo do titular do órgão em que o servidor está lotado, a decisão acerca de seu afastamento das atividades presenciais.

§ 5º Todos os servidores acima de 60 anos de idade estão dispensados de suas atribuições profissionais no período de 13 de julho a 31 de julho de 2020.

Art. 2º Os servidores acima de 60 (sessenta) anos de idade que estiverem fora das atividades profissionais deverão ter seus pontos justificados através de tratativa a ser realizada pela Secretária ou Superintendência ao qual esteja vinculado, utilizando-se da justificativa o "Código 049" (**Afastamento IN 014/2020 – Art.1º Covid-19**).

Art.3º Estas instruções entram em vigor nesta na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de julho de 2020.

ROBERTO
FRANCISCO DOS
SANTOS:
73[REDACTED]20

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Gestão de Pessoas.

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO
DOS SANTOS:73[REDACTED]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=02369641000128,
OU=Certificado PF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO
DOS SANTOS:73[REDACTED]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-10 16:02:21
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050
Tel.: 35 3449-4050 35 3449-4052

**Instrução Normativa SGP 15/2020 de 31 de Julho de 2020****Altera a Instrução Normativa nº 014/2020
artigo 1º, § 5º e dá outras providências.**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 14, II, IV, XII da Lei Municipal 5.881/2017, c/c com o art.16º do Decreto Lei nº 4.711 de 01 Janeiro de 2017,

CONSIDERANDO as medidas do Decreto nº 5175/2020 que dispõe sobre a atualização e sistematização das medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Covid-19;

CONSIDERANDO o aumento dos casos diagnosticados com Covid-19 e dos óbitos confirmados em decorrência do vírus no Município de Pouso Alegre.

CONSIDERANDO que a demanda o recrudescimento das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, especialmente em relação às pessoas que se enquadram em grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. O caput do art. 1º, § 5º da Instrução Normativa nº 014/2020, de 10 de Julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Todos os servidores acima de 60 anos de idade estão dispensados de suas atribuições profissionais no período de **13 de Julho a 15 de Agosto de 2020.**

Art.2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Gestão de Pessoas.

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050
Tel.: 35 3449-4050 35 3449-4052

**PORTARIA SGP Nº 3074/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARIA AUXILIADORA ASSIS**, matrícula **14.386-1**, Auxiliar de Enfermagem Pronto Atendimento, referência 84-03, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 mês de Licença Prêmio**, referente ao **2º período** aquisitivo de 14/10/2013 a 13/10/2018, a partir de **04 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3075/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **ADRIANA ALVES SCHONTON**, matrícula **13.582-1**, Auxiliar de odontologia (NA I), referência 23-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 mês de Licença Prêmio**, referente ao **2º período** aquisitivo de 08/10/2012 a 07/10/2017, a partir de **20 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3076/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **DOLORES PEREZ MATOS**, matrícula **13.688-3**, Professor PII (NI II), referência 91-01, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 25/03/2011 a 24/03/2016, a partir de **06 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3077/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARLENE ROSA PEREIRA**, matrícula **14.833-1**, Inspetor de Alunos (NA I), referência 14, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 27/04/2009 a 26/04/2014, a partir de **03 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3078/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **SOLANGE RITA DE FARIA ROSA**, matrícula **16.325-2**, Médica ESF, referência 78-02, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 11/02/2009 a 10/02/2014, a partir de **03 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3079/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **VICENTE GONCALVES DA SILVA**, matrícula **7.525-1**, Fiscal de Obras (NI II), referência 33-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 13/03/2000 a 12/03/2005, a partir de **15 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3080/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **JANAINA LUIZA DOS SANTOS**, matrícula **8.751-1**, Cozinheira (NA III), referência 09-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 25/10/2013 a 24/10/2018, a partir de **08 de junho de 2020**.
- b) **VILMA MARIA COSTA DA SILVA**, matrícula **15.448-1**, Cozinheira (NA III), referência 10-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 01/03/2011 a 29/02/2016, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3081/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula **14.392-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 02-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 03/11/2013 a 02/11/2018, a partir de **14 de julho de 2020**.
- b) **MARIA RITA SILVA**, matrícula **13.653-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 10/12/2007 a 09/12/2012, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3082/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **ROSEMARY DE ALMEIDA FREIRE**, matrícula **10.948-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 12-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 13/05/2003 a 15/05/2008, a partir de **08 de julho de 2020**.
- b) **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA**, matrícula **18.719-2**, Monitor de Creche (NA II), referência 09-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 11/04/2014 a 10/04/2019, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3083/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **DEBORA CLARICE GONCALVES TOBIAS**, matrícula **19.108-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 08-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 23/02/2015 a 22/02/2020, a partir de **08 de julho de 2020**.
- b) **ANA LIRIA ALVES VEDOIS**, matrícula **19.199-3**, Monitor de Creche (NA II), referência 08-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 27/04/2015 a 26/04/2020, a partir de **29 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3084/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **THAMIRIS EVANGELISTA OLIVEIRA**, matrícula **18.879-3**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 01-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 27/08/2014 a 26/08/2019, a partir de **18 de junho de 2020**.
- b) **MARIA APARECIDA BOTELHO**, matrícula **18.700-2**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 04/04/2014 a 03/04/2019, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3085/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **GILDA CRISTINA DA SILVA BARREIRO**, matrícula **12.830-1**, Cozinheira (NA III), referência 11-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 03/04/2011 a 02/04/2016, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3086/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARIA LUIZA DA COSTA JANUARIO**, matrícula **10.273-1**, Cozinheira (NA III), referência 13-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 02/03/2011 a 01/03/2016, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3087/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **SANDRA APARECIDA CANDIDO**, matrícula **17.925-2**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 31/10/2013 a 30/10/2018, a partir de **20 de julho de 2020**.
- b) **VANIA LOPES ROSA**, matrícula **18.684-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019, a partir de **24 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3088/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **CLEIDE DE OLIVEIRA VALERIO E SILVA**, matrícula **12.257-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 04-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 23/09/2005 a 22/09/2010, a partir de **03 de julho de 2020**.
- b) **MARIA APARECIDA FLAUSINA**, matrícula **15.798-2**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 04-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 13/05/2011 a 12/05/2016, a partir de **24 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3089/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **ANDRE PAULO DE OLIVEIRA**, matrícula **7.750-1**, Auxiliar de Biblioteca (NI I), referência 29-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 19/09/1995 a 18/09/2000, a partir de **08 de junho de 2020**.
- b) **ANDREIA LOSCHI DE ANDRADE LEAL**, matrícula **8.338-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 06-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 01/10/2001 a 30/09/2006, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3090/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **MARIA DE FATIMA FARIA CAMPOS**, matrícula **9.925-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 07-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 29/06/2000 a 28/06/2005, a partir de **03 de julho de 2020**.
- b) **VANDERLEIA CRISTINA DE PAIVA MARIANO**, matrícula **18.850-2**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 06-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 15/08/2014 a 14/08/2019, a partir de **18 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3091/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARIA DE FATIMA MADALENA MARTINS**, matrícula **15.536-1**, Cozinheira (NA III), referência 09-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 14/03/2011 a 13/03/2016, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3092/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **IRACI GARCIA DA FRAGA AZEVEDO**, matrícula **18.150-2**, Monitor de Creche (NA II), referência 09-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 27/01/2014 a 26/01/2019, a partir de **08 de julho de 2020**.
- b) **LUCELIA FERREIRA**, matrícula **18.323-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 09-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 27/01/2014 a 26/01/2019, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3093/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **CELIA MARIA BARROS**, matrícula **19.154-3**, Monitor de Creche (NA II), referência 08-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 18/03/2015 a 17/03/2020, a partir de **08 de junho de 2020**.
- b) **CRISTIANE APARECIDA DA CONCEIÇÃO CARIMBÁ**, matrícula **19.043-3**, Monitor de Creche (NA II), referência 08-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 27/01/2015 a 26/01/2020, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3094/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARISA DE CASSIA PEREIRA TIBURCIO RAMOS**, matrícula **14.284-1**, Inspetor de Alunos (NA I), referência 13-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 10/07/2008 a 09/07/2013, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3095/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **MARGARETY BUENO EVARISTO**, matrícula **18.901-3**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 01-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 28/08/2014 a 27/08/2019, a partir de **03 de julho de 2020**.
- b) **MARIA APARECIDA DE PAULA ALVES**, matrícula **19.146-3**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 02-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 13/03/2015 a 12/03/2020, a partir de **03 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3096/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **CLEIDE DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula **6.330-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 09-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 21/04/2010 a 20/04/2015, a partir de **08 de junho de 2020**.
- b) **JOENIA DAS MERCES FARIA RIBEIRO**, matrícula **15.682-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 10-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 12/04/2011 a 11/04/2016, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3097/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **LENIRA RAMOS PEREIRA**, matrícula **15.399-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 13-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 21/02/2011 a 20/02/2016, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3098/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **ROSEMEIRE ALVES DE VASCONCELOS OLIVEIRA**, matrícula **19.055-3**, Monitor de Creche (NA II), referência 08-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 29/01/2015 a 28/01/2020, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3099/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARIA HELENA JANUARIO**, matrícula **15.778-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 04-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 11/05/2011 a 10/05/2016, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3100/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARILU OLIVEIRA DE CASTRO MAXIMIANO**, matrícula **16.739-2**, Monitor de Creche (NA II), referência 09-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 07/03/2012 a 06/03/2017, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3101/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **ISABEL CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula **19.083-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 02-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 04/02/2015 a 03/02/2020, a partir de **08 de junho de 2020**.
- b) **VALDENE RAPOSO DE MIRA**, matrícula **19.074-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 02-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 03/02/2015 a 02/02/2020, a partir de **23 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3102/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARILDA DE PAULA BRUNHARA**, matrícula **14.254-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 01/07/2008 a 30/06/2013, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3103/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **RITA DE CASSIA ROSA CAMPOS**, matrícula **8.333-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 07-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 19/09/2006 a 18/09/2011, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3104/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARTA RODRIGUES**, matrícula **12.521-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 11-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 01/02/2006 a 31/01/2011, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3105/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **GILBERTO DONIZETI DA COSTA**, matrícula **10.272-1**, Cozinheiro (NA III), referência 13-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 01/03/2006 a 28/02/2011, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3106/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **FABIANA CRISTINA GONCALVES**, matrícula **17.532-2**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 20/03/2013 a 19/03/2018, a partir de **18 de junho de 2020**.
- b) **LAURA HELENA MARIA ADAO**, matrícula **9.554-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 10/01/2000 a 09/01/2005, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3107/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **KELLY SUZANE PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula **15.467-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 08-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 02/03/2011 a 01/03/2016, a partir de **29 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3107/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARIA PACHECO PEREIRA**, matrícula **6.324-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 07-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 12/04/1999 a 11/04/2004, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3108/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **RITA HELENA BORGES DOS SANTOS**, matrícula **10.274-1**, Cozinheira (NA III), referência 13-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 01/03/2001 a 28/02/2006, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3109/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **ISABEL JUREMA DA SILVA VIEIRA**, matrícula **16.018-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 02-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 02/08/2011 a 01/08/2016, a partir de **03 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3110/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **ELISABETE MARIA DE AQUINO**, matrícula **12.729-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 06/03/2006 a 05/03/2011, a partir de **03 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3111/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **LAZARA RIBEIRO DA SILVA SOUZA**, matrícula **13.644-1**, Inspetor de Alunos (NA I), referência 15-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 19/11/2007 a 18/11/2012, a partir de **03 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3112/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **VERA LUCIA FERNANDES LELIS**, matrícula **7.781-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 07-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 03/06/2001 a 02/06/2006, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3113/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARIA TERESA DE OLIVEIRA**, matrícula **13.666-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 03/12/2012 a 03/12/2017, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3114/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **SILVANA APARECIDA DA COSTA GODOI**, matrícula **14.851-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 04-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 08/05/2014 a 07/05/2019, a partir de **29 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3115/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **ZILDA SIQUEIRA DE CARVALHO**, matrícula **6.373-1**, Cozinheira (NA III), referência 16-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **5º período** aquisitivo de 09/08/2006 a 08/08/2011, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3116/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula **13.665-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 28/11/2012 a 27/11/2017, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS



PORTARIA SGP Nº 3117/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **ELAINE APARECIDA XISTO**, matrícula **14.012-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 04-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 28/03/2013 a 27/13/2018, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3118/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **SUELI SANCHES AMARO**, matrícula **13.744-4**, Supervisor Pedagógico II (NS II), referência 91-02, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 15/02/2006 a 08/04/2011, a partir de **30 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3119/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**, matrícula **8334 - 1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 07-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 20/09/2006 a 19/09/2011, a partir de **30 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3120/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **GISLAINE PROENCA ALVES SIMPLICIO**, matrícula **12.230-1**, Auxiliar de Secretaria (NI I), referência 24-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 12/04/2008 a 11/04/2013, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3121/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **BEATRIZ FERNADES SOUZA**, matrícula **17.914-2**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 24/10/2013 a 23/10/2018, a partir de **18 de junho de 2020**.
- b) **ISABEL APARECIDA PEREIRA**, matrícula **17.896-2**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 08/10/2013 a 07/10/2018, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3122/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARIA DO CARMO CUSTODIO CAMARGO**, matrícula **17.939-2**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 20/11/2013 a 19/11/2018, a partir de **19 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3123/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARIA APARECIDA DE MOURA COUTINHO**, matrícula **13.632-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 07/11/2012 a 06/11/2017, a partir de **29 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3124/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **RITA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS**, matrícula **17.100-2**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017, a partir de **18 de junho de 2020**.
- b) **EVANGELINA DE OLIVEIRA**, matrícula **17.902-1**, Cozinheira (NA III), referência 09-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 08/10/2013 a 07/10/2018, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3125/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **REGIANE CASSIA DE LIMA**, matrícula **17.754-2**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 09/07/2013 a 08/07/2018, a partir de **23 de junho de 2020**.
- b) **JOCIENE FERNANDA SANTIAGO CARDOSO**, matrícula **16.375-2**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 09/01/2012 a 08/01/2017, a partir de **30 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3126/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **JUSCELIO RAIMUNDO BERNARDES**, matrícula **16.263-1**, Agente Administrativo (NI III), referência 31-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 28/11/2011 a 27/11/2016, a partir de **11 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3127/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **ANDERSON DA SILVA NEGRAO**, matrícula **17.762-2**, Agente Administrativo (NI III), referência 31-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 16/07/2013 a 15/07/2018, a partir de **28 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3128/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **ALINE MARIA CAVALCANTI FRANCO DIAS**, matrícula **13.189-1**, Auxiliar Administrativo (NI I), referência 25, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 05/02/2012 a 04/02/2017, a partir de **03 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3129/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **MARCIA BENEDITA DA SILVA MIRANDA**, matrícula **12.759-2**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 09/03/2011 a 08/03/2017, a partir de **03 de julho de 2020**.
- b) **MARIA ARLETE DOS SANTOS ROCHA**, matrícula **13.004-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 31/07/2006 a 08/01/2011, a partir de **03 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3130/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **MARCILENE RIBEIRO DE PAULA**, matrícula **15.408-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 10, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2016, a partir de **08 de julho de 2020**.
- b) **REGINA ALVES FERNANDES**, matrícula **19.168-3**, Monitor de Creche (NA II), referência 08, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 31/03/2015 a 30/03/2020, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3131/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **IVANI ROCHA GONCALVES FERNANDES**, matrícula **12.471-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 11-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 17/01/2011 a 16/01/2016, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3132/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, ao servidor **MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES**, matrícula **6937-1**, Técnico Desportivo, NI-III, referência 35-00, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência Municipal de Esportes, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **5º período** aquisitivo de 10/06/2014 a 09/06/2019, a partir de **07 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3133/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, ao servidor **JOSÉ SEVERINO GOMES**, matrícula **9.942-2**, Capineiros (NA-I), referência 07-00, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência Municipal de Esportes, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 06/07/2015 a 05/07/2020, a partir de **13 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3134/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **ELAINE NUNES FERNANDES DA SILVA**, matrícula **13.345-1**, Auxiliar de Secretaria (NI-I), referência 24, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 02/03/2012 a 04/03/2017, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3135/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, ao servidor **BENEDITO MIGUEL DE SOUZA**, matrícula **7.041-1**, Técnico Desportivo, (NI III), referência 39, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **5º período** aquisitivo de 01/10/2007 a 30/09/2012, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3136/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **VERA DE CASSIA SILVA**, matrícula **8.766-2**, Auxiliar de Serviços, (NA I), referência 08, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 19/01/2008 a 18/01/2013, a partir de **23 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3137/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **ROSELI APARECIDA DA SILVA**, matrícula **8.000-1**, Auxiliar de Serviços, (NA I), referência 09, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 12/02/2011 a 11/02/2016, a partir de **23 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3138/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, ao servidor **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, matrícula **7.571-1**, Inspetor de Alunos (NA I), referência 19, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **5º período** aquisitivo de 05/04/2015 a 04/04/2020, a partir de **20 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3139/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **LEILA DE SOUZA GUIDES DA SILVEIRA**, matrícula **9.657-1**, Auxiliar de Odontologia (NA-I), referência 25, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2015, a partir de **28 de julho de 2020**.
- b) **MARINALDA FERREIRA RODRIGUES**, matrícula **14.363-1**, Auxiliar de Serviços (NA-I), referência 02, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 11/09/2008 a 10/09/2013, a partir de **30 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 22 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3140/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, ao servidor **CLOVIS LUIZ DOS SANTOS**, matrícula **8.466-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 14, do Quadro Permanente, lotado na Chefia de Gabinete, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 10/12/2011 a 09/12/2016, a partir de **01 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 22 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3141/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARCIA RODRIGUES FERREIRA**, matrícula **16.110-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 11-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 12/09/2011 a 11/09/2016, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 22 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3142/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARIA APARECIDA FELICIANO CAMPOS**, matrícula **9.367-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 07, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 08/10/2004 a 07/10/2009, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 22 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3143/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **EDIENE DE ASEVEDO REZENDE**, matrícula **15.728-2**, Cozinheira (NA III), referência 09, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 05/05/2011 a 04/05/2016, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 22 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3144/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **BENEDITA LUCIA DE JESUS SOUZA**, matrícula **7.369-1**, Cozinheira (NA III), referência 15, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 23/01/2010 a 22/01/2015, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 22 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3145/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **MARIA LUIZA PEREIRA**, matrícula **6.253-1**, Cozinheira (NA III), referência 15, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 22/04/2008 a 21/04/2013, a partir de **22 de junho de 2020**.
- b) **ROSALINA APARECIDA DOS SANTOS COSTA**, matrícula **8.664-1**, Auxiliar de Serviços (NA-I), referência 08, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 04/08/2002 a 03/08/2007, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 22 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3146/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **DANIELI FERNANDA DO PRADO ARRUDA**, matrícula **19.049-3**, Monitor de Creche (NA II), referência 08-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 29/01/2015 a 28/01/2020, a partir de **08 de junho de 2020**.
- b) **JUSSARA VANUZA DA SILVA MOREIRA**, matrícula **15.429-2**, Monitor de Creche (NA II), referência 10, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 23/02/2012 a 22/02/2020 a partir de **08 de junho de 2020**.
- c) **MAURA REGINA VIEIRA PELICIONI**, matrícula **19.103-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 08, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 13/02/2015 a 12/02/2020 a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 22 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3147/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **TEREZINHA IMACULADA LUIZA CAMARGO**, matrícula **16.628-1**, Auxiliar de Enfermagem ESF, referência 80-02 do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença sem Vencimentos ou Remuneração**, a partir de **17 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3148/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARLI DA SILVA GUIRAO**, matrícula **13.065-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 11/09/2011 a 10/09/2016, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3149/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **AMANDA ANDRADE DO CARMO**, matrícula **16.752-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 09, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 09/03/2012 a 08/03/2017, a partir de **27 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3150/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **PATRICIA REGINA PEDROSO DA SILVA**, matrícula **20.937-7**, Professor (NI II), referência 91-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 26/05/2000 a 18/10/2008, a partir de **01 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3151/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **ELAINE DOMINGOS**, matrícula **17.869-3**, Cozinheira (NA III), referência 09, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 24/09/2013 a 23/09/2018, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3152/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **LENISE APARECIDA DE LIMA PRADO**, matrícula **9.521-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 07, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 02/02/2005 a 01/02/2010, a partir de **03 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3153/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **VERA LUCIA DE FARIA**, matrícula **9.521-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 11/02/2013 a 10/02/2018, a partir de **23 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3154/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **CLAUDETE FATIMA DA SILVA**, matrícula **16.819-3**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 27/03/2012 a 26/03/2017, a partir de **03 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3155/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **ELIANA CRISTINA MODESTO**, matrícula **15.765-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 04, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 09/05/2011 a 08/05/2016, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3156/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **SILVIA HELENA DE PAULA**, matrícula **16.799-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 09, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 21/03/2012 a 20/03/2017, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3157/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **REGINA MAURA LACERDA DE MORAIS**, matrícula **14.208-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 19/05/2008 a 18/05/2013, a partir de **05 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3158/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **SONIA MARCHETTI CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula **12.356-2**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 16/11/2010 a 15/11/2015, a partir de **19 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3159/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município e Decreto Nº 4338/2015 de 11 de Fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora **JOSELI SANTOS SILVEIRA**, matrícula **21.529-6**, Professora PII, efetiva (NI II), 91-01, para a função de **Vice-Diretora Nível I - VD-I**, do **CEIM Meyre Aparecida de Pinho**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **02 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3160/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **CLAUDIA BARRETO GUEDES**, matrícula **9.402-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 04/10/2014 a 03/10/2019, a partir de **20 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3161/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **ANDREIA GONÇALVES BORGES FELIPE**, matrícula **15.427-1**, Monitora de Creche, NA-I, referência 10-00, Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º Período** aquisitivo de 01/03/2011 a 29/02/2016 **a partir de 08 de julho de 2020.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3162/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **MARIA APARECIDA ROSA**, matrícula **18.924-2**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 01, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 22/10/2004 a 21/10/2009, a partir de **03 de julho de 2020**.
- b) **MARTA FERREIRA PEREIRA**, matrícula **14.360-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 02, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 11/09/2008 a 10/09/2013 a partir de **03 de julho de 2020**.
- c) **SHEILA MARIA BASÍLIO**, matrícula **8.773-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 08, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 19/01/2003 a 18/01/2008 a partir de **03 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3163/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARIA LUCIA DOMINGOS DE SOUZA**, matrícula **17.740-2**, Inspetor de alunos (NA I), referência 13, Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º Período** aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2018, a partir de **20 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3164/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **NEIDE TAVARES DA SILVA**, matrícula **17.693-2**, Auxiliar de Serviços (NA-I), referência 03, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 18/06/2013 a 17/06/2018, a partir de **07 de julho de 2020**.
- b) **RENATO HENRIQUE DO PRADO**, matrícula **12.320-1**, Auxiliar de Serviços (NA-I), referência 08, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 27/10/2005 a 26/10/2010, a partir de **07 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3165/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **NEUSA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula **14.219-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 02/06/2008 a 01/06/2013, a partir de **16 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3166/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ESTERCI**, matrícula **15.663-2**, Monitor de Creche (NA II), referência 10, Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º Período** aquisitivo de 31/05/2010 a 30/05/2015 a partir de **06 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3167/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **ANDRESSA FABIANA GARCIA FARIA**, matrícula **18.311-1**, Monitor de Creche, (NA II), referência 09, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 27/01/2014 a 26/01/2019, a partir de **08 de julho de 2020**.
- b) **ANDREIA MARCIA DA FONSECA**, matrícula **15.554-1**, Monitor de Creche, (NA II), referência 10, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 15/03/2011 a 14/03/2016, a partir de **08 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3168/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **ROSELI APARECIDA DA SILVA**, matrícula **8.000-1**, Auxiliar de Serviços, (NA I), referência 09, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 12/02/2011 a 11/02/2016, a partir de **23 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3169/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **SILVELENI APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula **16.776-3**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 16/03/2012 a 15/03/2017 a partir de **24 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3170/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **NILDA APARECIDA REZENDE**, matrícula **7.699-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 09-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 08/08/2005 a 07/08/2010, a partir de **08 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3171/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **MARCIA COUTINHO PEREIRA**, matrícula **17.229-1**, Auxiliar de Serviços, (NA I), referência 03, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 09/11/2012 a 08/11/2017, a partir de **03 de julho de 2020**.
- b) **MARIA HELENA CORREIA SILVA**, matrícula **6.498-1**, Inspetor de Alunos, (NA I), referência 21, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **6º período** aquisitivo de 07/07/2014 a 06/07/2019, a partir de **23 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3172/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **MIRIAM PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula **16.202-2**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 01, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 27/10/2011 a 26/10/2016 a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3173/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **MARLENE VILELA DE MAGALHAES SILVA**, matrícula **6.534-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 07, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 02/05/2004 a 01/05/2009 a partir de **03 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3174/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **AGUEDA MARIA GOUVEIA**, matrícula **7.878-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 09, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 02/02/2006 a 01/02/2011 a partir de **03 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3175/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **MARIZILDA CANDIDA CAITANO**, matrícula **14.806-1**, Inspetor de Alunos (NA I), referência 14, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 13/04/2009 a 12/04/2014 a partir de **20 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3176/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **MARIA DAS DORES ALVES BERNARDES**, matrícula **14.306-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 02, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 21/07/2013 a 20/07/2018 a partir de **16 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3177/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, ao servidor **EDNO RAIMUNDO LOPES**, matrícula **9.814-1**, Agente Administrativo (NI III), referência 31-00, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Prefeito, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 01/05/2015 a 30/04/2020 a partir de **02 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3178/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **ALESSANDRA SOARES DE SOUZA AZEVEDO**, matrícula **6.265-1**, Auxiliar Administrativo II (NI II), referência 32, do Quadro Permanente, lotada no Gabinete do Prefeito, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **6º período** aquisitivo de 03/01/2011 a 02/01/2016 a partir de **15 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3179/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, por ter sido aprovada no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019, para a categoria funcional de **Professor PIII MATEMÁTICA**, Referência 91-00, do quadro permanente a seguinte concursada:

ANGELITA DO CARMO COSTA FERREIRA

12º Lugar

Parágrafo Único: A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3180/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **MARIA LUCIETI ESTEVAM**, matrícula **8.163-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 09, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 08/03/2006 a 07/03/2011 a partir de **03 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3181/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, ao servidor **RONALDO IDALINO DA SILVA**, matrícula **10.671-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 11, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 09/08/2007 a 08/08/2012 a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3182/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **NILZA PIRES DE ALMEIDA**, matrícula **8.341-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 06, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 01/10/2006 a 30/09/2011 a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3183/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **CELIA PEREIRA BARBOSA**, matrícula **14.277-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 09/07/2013 a 08/07/2018, a partir de **07 de julho de 2020**.
- b) **SILVANA DE SOUZA SILVA**, matrícula **18.653-3**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 25/03/2014 a 24/03/2019, a partir de **07 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3184/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019, para a categoria funcional de **Professor PII EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO**, Referência 91-00, do Quadro Permanente, no lugar do **30º colocado** que desistiu, a seguinte concursada:

ELAINE MARTINS DE LIMA

156º Lugar

Parágrafo Único: A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3185/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019, para a categoria funcional de Professor PII – **Educação Infantil 1º ao 5º ano**, NS-I, referência 91-00, do Quadro Permanente, as seguintes concursadas:

FABIANA DE FATIMA SILVA	157º Lugar
LYDIA MARIELY DA SILVA SANTOS	158º Lugar

Parágrafo Único: A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3186/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019, para a categoria funcional de **Supervisor Pedagógico II**, NS-I, referência 91-00, do Quadro Permanente, as seguintes concursadas:

JULIANA TEOBALDO FLORES COSTA**8º LUGAR****NIDIA GIZELLI DE OLIVEIRA FERNANDES****9º LUGAR**

Parágrafo Único: A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3187/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019, para a categoria funcional de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, NS-I, referência 91-00, do Quadro Permanente, a seguinte concursada:

ELEDIL BITENCOURT DE PAIVA

2º LUGAR

Parágrafo Único: A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

Art. 2º - Candidata acima foi nomeada em conformidade com o que determina a Lei Federal Nº 13.146/2015, Lei Federal Nº 7.853/1989, Decreto Nº 3298/1999, alterado pelo Decreto Nº 5296/2004 e da súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3188/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **CLEUSA MARIA RAMOS**, matrícula **17.109-2**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 02/08/2012 a 01/08/2017, a partir de **19 de junho de 2020**.
- b) **ELIANA MARTINS MACHADO BRAGA**, matrícula **15.390-2**, Monitor de Creche (NA II), referência 10, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 21/02/2011 a 20/02/2016, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3189/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **JOAO BOSCO DE CARVALHO**, matrícula **6.914-1**, Auxiliar Administrativo I (NI I), referência 31-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 01/08/1998 a 31/07/2003, a partir de **29 de junho de 2020**.
- b) **SUZI APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula **12.982-2**, Monitor de Creche (NA II), referência 11, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 31/07/2006 a 30/07/2011, a partir de **29 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3190/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **ANA ALICE DE SOUZA CUNHA**, matrícula **13.848-1**, Cozinheira (NA III), referência 10, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 13/07/2009 a 12/07/2014 a partir de **06 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3191/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **APARECIDA DE FATIMA COSTA**, matrícula **13.029-4**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 09/08/2011 a 08/08/2016, a partir de **18 de junho de 2020**.
- b) **MARILDA ELAINE FELISBINO**, matrícula **13.827-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 01/02/2008 a 31/01/2013, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3192/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **ANA NILZA DE MELLO BATISTA**, matrícula **9.806-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 07, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 15/04/2015 a 14/04/2020 a partir de **08 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3193/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **ANGELA MARIA BENTO**, matrícula **8.320-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 07, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 16/09/2006 a 15/09/2011 a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3194/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **ANGELA MARIA BATISTA ROCHA**, matrícula **10.300-1**, Cozinheira (NA III), referência 13, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 12/03/2006 a 11/03/2011 a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3195/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, ao servidor **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula **8.276-1**, Inspetor de Alunos (NA I), referência 13, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016 a partir de **08 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3196/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **VERA LUCIA GONCALVES LEAL**, matrícula **9.403-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 04/10/2009 a 03/10/2014 a partir de **19 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3197/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **MARIA RITA PALHARES CIOFI**, matrícula **6.472-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 09, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 05/05/2004 a 04/05/2009 a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3198/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **LUCIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula **7.480-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 09, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **5º período** aquisitivo de 21/02/2015 a 20/02/2020 a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3199/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **ILMA JANUARIO BORGES**, matrícula **13.050-5**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 23/10/2008 a 22/10/2013 a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3200/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **MARIA CELESTE PEREIRA DE PAULA**, matrícula **16.734-2**, Monitor de Creche (NA II), referência 07, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 26/07/2012 a 25/07/2017 a partir de **08 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3201/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **MARIA APARECIDA DUARTE LOPES**, matrícula **9.981-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 07, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 31/07/2010 a 30/07/2015 a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3202/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **ELIZANIA CASSEMIRO VIEIRA**, matrícula **15.979-1**, Monitor de Creche (NA I), referência 08, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 19/07/2011 a 18/07/2016, a partir de **08 de junho de 2020**.
- b) **ELLEN REGINA MIAN PIRES**, matrícula **18.357-2**, Monitor de Creche (NA I), referência 09, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 28/01/2014 a 27/01/2019, a partir de **08 de junho de 2020**.
- c) **MARIA DORETE DE MELO**, matrícula **15.478-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 10, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 03/03/2011 a 02/03/2016, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3203/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA**, matrícula **10.914-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 12, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 14/04/2008 a 13/04/2013, a partir de **08 de junho de 2020**.
- b) **FLAVIA DA SILVA MAGALHÃES PINTO**, matrícula **13.842-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 11/02/2008 a 10/02/2018, a partir de **18 de junho de 2020**.
- c) **MARILIA NAZARETH GONCALVES**, matrícula **19.046-4**, Monitor de Creche (NA II), referência 08, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 28/01/2015 a 27/01/2020, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3204/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **MARISA DE FATIMA OLIVEIRA OLIVO**, matrícula **10.417-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 12, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 01/03/2011 a 29/02/2016, a partir de **08 de junho de 2020**.
- b) **NILSEA FERNANDES DE AZEVEDO ARAUJO**, matrícula **19.045-3**, Monitor de Creche (NA II), referência 08, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 28/01/2015 a 27/01/2020, a partir de **08 de junho de 2020**.
- c) **SILVANA CRISTINA DE AZEVEDO**, matrícula **19.056-5**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 02, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 29/01/2015 a 28/01/2020, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3205/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **THAIS HELENA PINTO**, matrícula **12.462-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 11, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 13/01/2011 a 12/01/2016 a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3206/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **DIRCE DE FATIMA SILVA**, matrícula **9.797-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 07, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 03/04/2010 a 02/04/2015 a partir de **08 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3207/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA MORAIS**, matrícula **6.702-1**, Professor PII (NI II), referência 91-01, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 23/05/2004 a 22/05/2009 a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3208/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **PATRICIA REIS FERNANDES**, matrícula **8.254-1**, Auxiliar de Biblioteca (NI I), referência 28, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3209/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **ALINE APARECIDA COELHO DE MOURA**, matrícula **13.467-1**, Enfermeira Pronto Atendimento, referência 86-02, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 24/01/2015 a 23/01/2020, a partir de **15 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3210/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **LUCIA HELENA DE OLIVEIRA SERPA DA ROSA**, matrícula **9.410-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 08/10/2004 a 07/10/2009, a partir de **18 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3211/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **LAZARA CLARET DA ROCHA SILVA**, matrícula **8.300-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 07, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 14/08/2011 a 13/08/2016, a partir de **08 de junho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3212/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **GEIZA RODRIGUES DA COSTA**, matrícula **16.027-1**, Professor PII (NI II), referência 91-01, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 04/08/2011 a 03/08/2016, a partir de **14 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3213/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **LILIANE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula **7.894-1**, Auxiliar Administrativo I, (NI-I), referência 29, do Quadro Permanente, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, a partir de **29 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3214/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio o servidor **WAGNER RAPOSO DE MIRA**, matrícula **17.087-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 09, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 19/07/2012 a 18/07/2017, a partir de **08 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3215/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR, o Art.1º, da **Portaria SGP Nº 2753/2020** que concedeu licença prêmio à servidora **ELIZABETE APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA**, matrícula 8.564-1, Professora PII, (NI II), referência 70-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 04/05/2007 a 03/05/2012, a partir de **25 de maio de 2020**. “Onde se lê”, 5º período aquisitivo de 04/05/2012 a 03/05/2017, “**Leia-se 4º período aquisitivo de 04/05/2007 a 03/05/2012**”.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 25 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3216/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MONICA DARCI PASCHOAL TAVARES SARTORIS**, matrícula **6.747-1**, Supervisor Pedagógico II (NS II), referência 91-08, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **5º período** aquisitivo de 23/03/2013 a 22/03/2018, a partir de **27 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3217/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **CATARINA LUCIA MOREIRA DE SOUZA**, matrícula **13.631-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 28/02/2015 a 27/02/2020, a partir de **29 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3218/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019, para a categoria funcional de **Professor PIII MATEMÁTICA**, Referência 91-00, do quadro permanente os seguintes concursados:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICH FABRICIO GABRIEL	13º LUGAR
CAROLINE APARECIDA DE SOUZA SILVA	14º LUGAR
TAMIRIS DA SILVA PEREIRA	15º LUGAR

Parágrafo Único: A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3219/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019, para a categoria funcional de Professor PIII – **Geografia**, NS-I, referência 91-00, do Quadro Permanente, no lugar do **3º colocado** que desistiu, o seguinte concursado:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MATEUS DE OLIVEIRA VITÓRIO	4º LUGAR

Parágrafo Único: A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3220/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019, para a categoria funcional de **Supervisor Pedagógico II**, NS-I, referência 91-00, do Quadro Permanente, a seguinte concursada:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIZALMA MARIA DA SILVA	10º LUGAR

Parágrafo Único: A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3221/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **WILSON CARLOS DA COSTA**, matrícula **14.354-1**, Agente Administrativo (NI III), referência 02, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 26/08/2013 a 25/08/2018, a partir de **02 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3222/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **FRANCISLENE BARROS HILBRUNER**, matrícula **15.679-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 09-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 12/04/2011 a 11/04/2016, a partir de **10 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3223/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **LENISE APARECIDA DE LIMA PRADO**, matrícula **9.521-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 07, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 02/02/2005 a 01/02/2010, a partir de **03 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3224/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **LUCIANA DA SILVA ALVARENGA**, matrícula **18.622-3**, Cozinheira (NA III), referência 09-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 17/03/2014 a 16/3/2019, a partir de **10 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3225/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **MARIA DO CARMO SILVA**, matrícula **18.595-2**, Monitor de Creche, (NA II), referência 09-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 27/01/2014 a 26/01/2019, a partir de **10 de agosto de 2020**.
- b) **MARIA CONCEICAO DA SILVA**, matrícula **16.163-2**, Monitor de Creche, (NA II), referência 08-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 28/09/2011 a 27/09/2016, a partir de **10 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3226/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **ROSIANI DO CARMO RODRIGUES ANASTACIO**, matrícula **7.771-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 07-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 03/06/2006 a 02/06/2011, a partir de **10 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3227/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **TANIA DE JESUS CORREA**, matrícula **10.306-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 13-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 12/03/2006 a 11/03/2011, a partir de **08 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3228/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **BIANCA FRIAS DE SOUZA SAUER**, matrícula **15.414-1**, Monitor de Creche, (NA II), referência 10-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 01/03/2011 a 29/02/2016, a partir de **18 de agosto de 2020**.
- b) **GISELE CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula **18.419-2**, Monitor de Creche, (NA II), referência 09-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 31/01/2014 a 30/01/2019, a partir de **18 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3229/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **CLEIDE DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula **6.330-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 09-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 21/04/2010 a 20/04/2015, a partir de **10 de agosto de 2020**.
- b) **JOENIA DAS MERCES FARIA RIBEIRO**, matrícula **15.682-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 10-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 12/04/2011 a 11/04/2016, a partir de **18 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3230/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **GILBERTO DONIZETI DA COSTA**, matrícula **10.272-1**, Cozinheiro (NA III), referência 13-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 01/03/2006 a 28/02/2011, a partir de **18 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3231/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **JESSICA CAROLINE FIGUEIREDO MENDONCA**, matrícula **15.925-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 08-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 17/06/2011 a 16/06/2016, a partir de **10 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3232/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **TANIA MARIA DE LIMA ANDRADE**, matrícula **16.914-2**, Monitor de Creche, (NA II), referência 10-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 11/05/2012 a 10/05/2017, a partir de **10 de agosto de 2020**.
- b) **NEIDILEI DOS SANTOS CARNEIRO**, matrícula **13.013-1**, Monitor de Creche, (NA II), referência 11-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 02/08/2016 a 01/08/2011, a partir de **18 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3233/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **AMANDA ANDRADE DO CARMO**, matrícula **16.752-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 09, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 09/03/2012 a 08/03/2017, a partir de **28 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3234/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **JOCIENE FERNANDA SANTIAGO CARDOSO**, matrícula **16.375-2**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 09/01/2012 a 08/01/2017, a partir de **30 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3235/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **MARCIA MARIA DE ASSIS**, matrícula **13.001-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016, a partir de **03 de setembro de 2020**.
- b) **KLICIA DE CASSIA COBRA FERNANDES**, matrícula **15.411-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 10-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2016, a partir de **10 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3236/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **VERA LUCIA GONCALVES LEAL**, matrícula **9.403-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 04/10/2009 a 03/10/2014 a partir de **19 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3237/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **ANA ALICE DE SOUZA CUNHA**, matrícula **13.848-1**, Cozinheira (NA III), referência 10, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 13/07/2009 a 12/07/2014 a partir de **08 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3238/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR, o **Art. 2º**, da **Portaria SGP Nº 3026/2020** que nomeou à servidora **EVA SIQUEIRA REZENDE**, matrícula **13.209-9**, Professora PIII efetiva, NI-II, 91-02, para a função de **Vice Diretora Nível III - VD-III**, da **EM DOM OTÁVIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **01 de julho de 2020**. “Onde se lê”, CEIM Nair Massafra da Silva, “**Leia-se EM DOM OTÁVIO**”.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de **01 de julho de 2020**.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3239/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **HILDA VILHENA BARBOSA**, matrícula **16.021-1**, Cozinheira, (NA-III), referência 08-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 02/08/2011 a 01/08/2016, a partir de **10 de agosto de 2020**.
- b) **MONICA DANIELE FERNANDES DE SOUZA**, matrícula **18.746-4**, Monitor de Creche, (NA II), referência 07-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 14/05/2014 a 13/05/2019, a partir de **18 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3240/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula **15.418-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 10-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 01/03/2011 a 29/02/2016, a partir de **07 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3241/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ESTERCI**, matrícula **15.663-2**, Monitor de Creche (NA II), referência 10, Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **2º Período** aquisitivo de 31/05/2010 a 30/05/2015 a partir de **08 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3242/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **MARIA ROSANA DO PRADO DELFINO**, matrícula **8.256-1**, Auxiliar de Serviços, (NA I), referência 07-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 01/07/1996 a 30/06/2001 a partir de **18 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3243/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **LUCIMAR DA SILVA**, matrícula **19.063-3**, Monitor de Creche, (NA II), referência 09-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 29/01/2015 a 28/01/2020, a partir de **10 de agosto de 2020**.
- b) **MARIA HELENA DE OLIVEIRA REIS**, matrícula **18.243-2**, Monitor de Creche, (NA II), referência 09-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 27/01/2014 a 26/01/2019, a partir de **10 de agosto de 2020**.
- c) **ROMILDA DE FATIMA SIMOES DE SOUSA**, matrícula **15.698-1**, Auxiliar de Serviços, (NA I), referência 04-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 15/04/2011 a 14/04/2016, a partir de **10 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3244/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA GANHARA**, matrícula **10.882-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 12-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 13/02/2008 a 12/02/2013, a partir de **08 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3245/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **CLAUDIRENE DE CASSIA SILVA PEREIRA**, matrícula 12.570-1, Monitor de Creche, (NA II), referência 11-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016 a partir de **10 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3246/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **LILIA MARIA DO CARMO DIAS**, matrícula **6.168-1**, Auxiliar de Secretaria (NI I), referência 29-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 09/03/2004 a 08/03/2009 a partir de **08 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3247/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **MARIA ANESIA PEREIRA DA COSTA**, matrícula **10.312-1**, Cozinheira (NA III), referência 13-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 14/03/2001 a 13/03/2006, a partir de **10 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 3248/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **MARIA DO ROSARIO SILVA**, matrícula **7340-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 08-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 17/03/2015 a 16/03/2020, a partir de **08 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3249/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **VERA LUCIA PEREIRA MARTINS**, matrícula **13.067-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 18/09/2006 a 17/09/2011 a partir de **24 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3250/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **ANA LIRIA ALVES VEDOIS**, matrícula **19.199-3**, Monitor de Creche (NA II), referência 08-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 27/04/2015 a 26/04/2020, a partir de **01 de setembro de 2020**.
- b) **DEBORA CLARICE GONCALVES TOBIAS**, matrícula **19.108-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 08-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 23/02/2015 a 22/02/2020, a partir de **08 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3251/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **DANIELI FERNANDA DO PRADO ARRUDA**, matrícula **19.049-3**, Monitor de Creche (NA II), referência 08-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 29/01/2015 a 28/01/2020, a partir de **10 de agosto de 2020**.
- b) **JUSSARA VANUZA DA SILVA MOREIRA**, matrícula **15.429-2**, Monitor de Creche (NA II), referência 10, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 23/02/2012 a 22/02/2020 a partir de **10 de agosto de 2020**.
- c) **MAURA REGINA VIEIRA PELICIONI**, matrícula **19.103-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 08, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 13/02/2015 a 12/02/2020 a partir de **10 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS

**PORTARIA SGP Nº 3252/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

- a) **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA**, matrícula **18.719-2**, Monitor de Creche (NA II), referência 09-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 11/04/2014 a 10/04/2019, a partir de **10 de agosto de 2020**.
- b) **ROSEMARY DE ALMEIDA FREIRE**, matrícula **10.948-1**, Monitor de Creche (NA II), referência 12-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 13/05/2003 a 15/05/2008, a partir de **08 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS



PORTARIA IPREM DB 112/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do artigo 3º da EC 47/2005 à servidora **Maria José Muniz**, matrícula nº 4112, portadora do CPF nº 39[REDACTED]-00, no cargo efetivo de Agente Administrativo NI-III TS 39, a partir de 02/06/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/06/2020.

Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS





PORTARIA IPREM DB 113/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Waldirene Silva de Oliveira Andrade**, matrícula nº 9580, portadora do CPF nº 88[REDACTED]-20, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/06/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/06/2020.

Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM DB 114/2020

Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700
(35)99749-4121



www.iprem.mg.gov.br



A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Maria Helena Rennó de Freitas**, matrícula nº 8326, portadora do CPF nº 69 [REDACTED] 49, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/06/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/06/2020.

Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM DB 115/2020



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700
(35)99749-4121



www.iprem.mg.gov.br



A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Zilda Moreira Delfino**, matrícula nº 7545, portadora do CPF nº 62[REDACTED]-72, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/06/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/06/2020.

Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM DB 116/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700
(35)99749-4121



www.iprem.mg.gov.br



ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Marlene Alves Pereira**, matrícula nº 7953, portadora do CPF nº 23[REDACTED]-68, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço NA-I TS 09, a partir de 02/06/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/06/2020.

Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Fátima Aparecida Belani
DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM DB 117/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700
(35)99749-4121



www.iprem.mg.gov.br



ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Maria Nodete da Silva**, matrícula nº 7551, portadora do CPF nº 31[REDACTED]-53, no cargo efetivo de Professor PIV NS II TS 50, a partir de 02/06/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/06/2020.

Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Fátima Aparecida Belani
DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM DB 118/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700
(35)99749-4121



www.iprem.mg.gov.br



ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88”, ao servidor **Luiz Augusto de Souza**, portador do CPF nº 14 [REDACTED] 8, matrícula nº 8928, no cargo efetivo de Fiscal de Obras NI-II TS 30, a partir de 02/06/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/06/2020.

Pouso Alegre, 22 de julho de 2020.

Fátima Aparecida Belani
DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM DB 119/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700
(35)99749-4121



www.iprem.mg.gov.br



ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88”, à servidora **Maria Terezinha Stussi de Vasconcelos**, portadora do CPF nº 94[REDACTED]-87, matrícula nº 18948, no cargo efetivo de Fonoaudiólogo NS-I TS 42, a partir de 02/06/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/06/2020.

Pouso Alegre, 22 de julho de 2020.

Fátima Aparecida Belani
DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM DB 121/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700
(35)99749-4121



www.iprem.mg.gov.br



ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **Romilda Linardi** – portadora do CPF: 217.371.696-49, na condição de cônjuge do servidor ativo Jorge Alberto Linardi, matrícula 13705, cargo efetivo Professor PIII NS-I TS 91-01, portador do CPF: 25[REDACTED]1, falecido em 10/06/2020, o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, II da CF, de 1988 c/c o disposto no art.2º da Lei 10.887 de 18/06/2004, e artigo 30, inciso II da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R\$ 2.973,13 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e treze centavos), com cota correspondendo à 100% do valor do benefício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 10/06/2020.

Pouso Alegre, 27 de julho de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



DECRETO Nº 47, de 01 de junho de 2020**Autoriza a Abertura de crédito Extraordinário**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64, Lei Municipal Nº 6170/2019 e Decreto Extraordinário nº 5.157/2020.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito extraordinário da ordem de R\$ 1.359.945,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais) ao orçamento vigente para viabilizar o repasse de recursos do governo federal, visando à execução de plano de ação para enfrentamento da covid 19 no âmbito da política pública de assistência social.

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.33190040000000000000.1292020	600,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto acima, decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2035.33190040000000000000.1295011	600,00

Art. 3 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.33390360000000000000.1292020	500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2035.33190160000000000000.1295011	500,00

Art. 5 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.33390300000000000000.1292020	200.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2027.33390300000000000000.1295002	200.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.33390300000000000000.1292020	100.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2027.33390390000000000000.1295002	100.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339034000000000000.1292020	100.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2013.3339039000000000000.1295013	100.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100,00(cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339034000000000000.1292020	100,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2035.3319016000000000000.1295011	100,00

Art. 13 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339034000000000000.1292020	1.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2035.3319113000000000000.1295011	1.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339034000000000000.1292020	1.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2035.3339014000000000000.1295011	1.000,00

Art. 17 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339034000000000000.1292020	1.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2035.3339030000000000000.1295011	1.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339034000000000000.1292020	1.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2035.3339033000000000000.1295011	1.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339034000000000000.1292020	1.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2035.3339036000000000000.1295011	1.000,00

Art. 23 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3319011000000000000.1292020	400,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2035.3319004000000000000.1295011	400,00

Art. 25 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339034000000000000.1292020	1.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2035.3339039000000000000.1295011	1.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339034000000000000.1292020	1.000,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2035.3339049000000000000.1295011	1.000,00

Art. 29 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339034000000000000.1292020	300,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2035.3339008000000000000.1295011	300,00

Art. 31 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339034000000000000.1292020	600,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2027.3339014000000000000.1295002	600,00

Art. 33 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339039000000000000.1292020	200.000,00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2029.3339039000000000000.1295005	200.000,00

Art. 35 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.1672.3449052000000000000.1292020	81.400,00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.1023.3449052000000000000.1295002	81.400,00

Art. 37 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.1672.3449052000000000000.1292020	50.000,00

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.1524.3449052000000000000.1295005	50.000,00

Art. 39 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.1672.3449052000000000000.1292020	10.600,00

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.1525.3449052000000000000.1295013	10.600,00

Art. 41 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2628.3339030000000000000.1292019	10.000,00

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2027.3319004000000000000.1295002	10.000,00

Art. 43 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2628.3339030000000000000.1292019	9.700,00

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2027.3319011000000000000.1295002	9.700,00

Art. 45 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100,00 (cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3319011000000000000.1292020	100,00

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2035.3319011000000000000.1295011	100,00

Art. 47 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2628.3339030000000000000.1292019	10.000,00

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2027.3319013000000000000.1295002	10.000,00

Art. 49 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2628.3339030000000000000.1292019	10.000,00

Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2027.3319016000000000000.1295002	10.000,00

Art. 51 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2628.333903000000000000.1292019	10.000,00

Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2027.3319113000000000000.1295002	10.000,00

Art. 53 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2628.333903000000000000.1292019	14.400,00

Art. 54 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2027.3339014000000000000.1295002	14.400,00

Art. 55 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.875,00(oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2628.333903000000000000.1292019	8.875,00

Art. 56 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2027.3339033000000000000.1295002	8.875,00

Art. 57 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.125,00 (seis mil e cento e vinte e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.333903000000000000.1292021	6.125,00

Art. 58 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2027.3339033000000000000.1295002	6.125,00

Art. 59 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.333903000000000000.1292021	10.000,00

Art. 60 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2027.33390360000000000000.1295002	10.000,00

Art. 61 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.33390300000000000000.1292021	20.000,00

Art. 62 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2027.33390390000000000000.1295002	20.000,00

Art. 63 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.33390300000000000000.1292021	10.000,00

Art. 64 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2027.33390490000000000000.1295002	10.000,00

Art. 65 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.33390300000000000000.1292021	300,00

Art. 66 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2027.33390080000000000000.1295002	300,00

Art. 67 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.33190160000000000000.1292020	500,00

Art. 68 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2035.33190110000000000000.1295011	500,00

Art. 69 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.33390300000000000000.1292021	3.000,00

Art. 70 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2033.33390140000000000000.1295007	3.000,00

Art. 71 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.333903000000000000.1292021	7.000,00

Art. 72 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2033.333903000000000000.1295007	7.000,00

Art. 73 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.333903000000000000.1292021	4.000,00

Art. 74 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2033.333903300000000000.1295007	4.000,00

Art. 75 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.333903000000000000.1292021	1.000,00

Art. 76 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2033.333903600000000000.1295007	1.000,00

Art. 77 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.333903000000000000.1292021	5.000,00

Art. 78 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2033.333903900000000000.1295007	5.000,00

Art. 79 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.333903000000000000.1292021	29.000,00

Art. 80 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 79 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2013.33190110000000000000.1295013	29.000,00

Art. 81 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.333903000000000000.1292021	30.000,00

Art. 82 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 81 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2013.331901600000000000.1295013	30.000,00

Art. 83 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.333903000000000000.1292021	30.000,00

Art. 84 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 83 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2013.331911300000000000.1295013	30.000,00

Art. 85 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 189.945,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.333903000000000000.1292021	189.945,00

Art. 86 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 85 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2013.333903000000000000.1295013	189.945,00

Art. 87 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.333903000000000000.1292021	30.000,00

Art. 88 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 87 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2013.333903600000000000.1295013	30.000,00

Art. 89 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100,00 (cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.331911300000000000.1292020	100,00

Art. 90 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 89 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2035.331901100000000000.1295011	100,00

Art. 91 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.333903000000000000.1292021	30.000,00

Art. 92 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 91 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2013.33390490000000000000.1295013	30.000,00

Art. 93 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.33390300000000000000.1292021	30.000,00

Art. 94 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 93 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2029.33190160000000000000.1295005	30.000,00

Art. 95 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.33390300000000000000.1292021	30.000,00

Art. 96 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 95 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2029.33191130000000000000.1295005	30.000,00

Art. 97 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.33390300000000000000.1292021	30.000,00

Art. 98 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 97 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2029.33390360000000000000.1295005	30.000,00

Art. 99 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.33390300000000000000.1292021	30.000,00

Art. 100 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 99 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2029.33390490000000000000.1295005	30.000,00

Art. 101 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.33390300000000000000.1292021	8.000,00

Art. 102 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 101 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2034.33390360000000000000.1295010	8.000,00

Art. 103 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3319113000000000000.1292020	400,00

Art. 104 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 103 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2035.3319013000000000000.1295011	400,00

Art. 105 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3319013000000000000.1292020	500,00

Art. 106 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 105 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2035.3319013000000000000.1295011	500,00

Art. 107 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100,00 (cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339049000000000000.1292020	100,00

Art. 108 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 107 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2035.3319013000000000000.1295011	100,00

Art. 109 - Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339049000000000000.1292020	400,00

Art. 110 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 109 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2035.3319016000000000000.1295011	400,00

Art. 111 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 01 de junho de 2020.

DECRETO Nº 48, de 02 de junho de 2020**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6170/2019, abre crédito suplementar por anulação de dotação da Câmara Municipal de Pouso Alegre/ MG.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberta transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.333903900000000000.1001001	400.000,00

Art. 2 - Fica aberta transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	01.003.0001.0031.0014.8014.333903900000000000.1001001	200.000,00

Art. 3 - Fica aberta transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01.002.0001.0126.0014.8007.331901600000000000.1001001	35.000,00

Art. 4 - Fica aberta transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	01.003.0001.0131.0014.8012.331901600000000000.1001001	15.000,00

Art. 5 - Fica aberta transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01.002.0001.0126.0014.8007.333904000000000000.1001001	30.000,00

Art. 6 - Fica aberta transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01.002.0001.0122.0014.8006.331901600000000000.1001001	35.000,00

Art. 7 - Fica aberta transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01.002.0001.0122.0014.8006.333904000000000000.1001001	85.000,00

Art. 8 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 02 de junho de 2020.

DECRETO Nº 49, de 02 de junho de 2020**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6170/2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.333903500000000000.1001001	387.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.333903900000000000.1001001	387.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2023.333903600000000000.1001001	10.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2026.333900800000000000.1001001	10.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2012.333903600000000000.1001001	1.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.333903900000000000.1001001	1.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1179.344905200000000000.1001001	13.400,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0017.0512.0012.1591.344905200000000000.1001001	13.400,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.611,80 (seis mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.33390390000000000000.1023000	6.611,80

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.33390360000000000000.1023000	6.611,80

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0306.0004.2049.33390390000000000000.1001001	500,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0306.0004.2049.33390360000000000000.1001001	500,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.33390390000000000000.2001001	94.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.33390390000000000000.2001001	94.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2029.33390300000000000000.2295005	200.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2029.33390340000000000000.2295005	200.000,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2013.33390300000000000000.2295013	200.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2013.33390340000000000000.2295013	200.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 900.000,00(novecentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.33390390000000000000.2001001	900.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.333903000000000000.2001001	900.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.333903900000000000.1023000	38.400,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2135.333903900000000000.1023000	38.400,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.333903500000000000.1001001	387.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.333904000000000000.1001001	387.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 9.029,50 (nove mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	02.003.0020.0606.0012.2010.333903000000000000.1001001	9.029,50

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	02.014.0004.0122.0001.2073.333903000000000000.1001001	9.029,50

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2626.333903000000000000.1001001	234,80

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2626.333903900000000000.1001001	234,80

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.333903900000000000.1023000	18.000,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2321.333904600000000000.1023000	18.000,00

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339039000000000000.1023000	30.000,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2321.3339048000000000000.1023000	30.000,00

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339039000000000000.1023000	13.000,00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2141.3339039000000000000.1023000	13.000,00

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.416,00 (dez mil e quatrocentos e dezesseis reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2152.3339032000000000000.1023000	10.416,00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2135.3339039000000000000.1023000	10.416,00

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 458.928,84 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2013.3339034000000000000.1295013	458.928,84

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.3339030000000000000.1292021	458.928,84

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 176.414,81 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2029.3339034000000000000.1295005	176.414,81

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339030000000000000.1292020	176.414,81

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 9.749,60 (nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.4019.6392.0005.2552.3339039000000000000.1001001	9.749,60

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0013.0392.0005.2552.3339092000000000000.1001001	9.749,60

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0013.0392.0005.2552.3339034000000000000.1001001	20.000,00

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0013.0392.0016.2190.3339039000000000000.1001001	20.000,00

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2023.3339036000000000000.1001001	1.000,00

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2023.3339030000000000000.1001001	1.000,00

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 721,99 (setecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2023.3339036000000000000.1001001	721,99

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2026.3339092000000000000.1001001	721,99

Art. 49 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 02 de junho de 2020.

DECRETO Nº 50, de 05 de junho de 2020**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6242/2020.

DECRETA:

Art. 1 - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para transferência de recursos a caixa econômica federal para finalização da obra de construção da creche do Bairro Jardim Redentor, conforme autos de procedimento nº 1.22.013.000077/2019-36.

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.1676.3447042000000000000.2012001	400.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.1034.3449051000000000000.2012001	400.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 05 de junho de 2020.

DECRETO Nº 51, de 16 de junho de 2020**Autoriza a Abertura de Crédito Especial**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6246/2020.

DECRETA:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 513.280,78 (quinhentos e treze mil, duzentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), para criação de dotação orçamentária na LOA/2020, destinadas a Obras de Recuperação e Manutenção da Avenida Prefeito Jorge Antônio Andere, com recursos oriundos da União e Contrapartida do Município.

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1674.3449051000000000000.1247002	286.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto acima decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1531.3449051000000000000.1247002	286.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 27.966,49 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1675.3449051000000000000.1001001	27.966,49

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1538.3449051000000000000.1001001	27.966,49

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 198.814,29 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1675.3449051000000000000.1001001	198.814,29

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1539.3449051000000000000.1001001	198.814,29

Art. 7 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 16 de junho de 2020.

DECRETO Nº 52, de 16 de junho de 2020

Autoriza a Abertura de Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6245/2020.

DECRETA:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 763.930,03 (setecentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta reais e três centavos), para criação de dotação orçamentária na LOA/2020, destinadas a obras de Drenagens no Município, com recursos de Transferência da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção.

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1673.3449051000000000000.2601001	763.930,03

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto acima decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1550.3449051000000000000.2601001	763.930,03

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 16 de junho de 2020.

DECRETO Nº 53, de 24 de junho de 2020

Autoriza abertura de crédito suplementar

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6170/2019, abre crédito suplementar por anulação de dotação da Câmara Municipal de Pouso Alegre/ MG.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberta transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.3339039000000000000.1001001	500.000,00

Art. 2 - Fica aberta transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	CORPO LEGISLATIVO	01.001.0001.0031.0014.8001.3339039000000000000.1001001	100.000,00

Art. 3 - Fica aberta transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	CORPO LEGISLATIVO	01.001.0001.0031.0014.8003.3339039000000000000.1001001	50.000,00

Art. 4 - Fica aberta transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01.002.0001.0122.0014.8005.3339030000000000000.1001001	50.000,00

Art. 5 - Fica aberta transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01.002.0001.0122.0014.8005.3339039000000000000.1001001	100.000,00

Art. 6 - Fica aberta transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01.002.0001.0122.0014.8006.3339039000000000000.1001001	100.000,00

Art. 7 - Fica aberta transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01.002.0001.0122.0014.8006.3339040000000000000.1001001	40.000,00

Art. 8 - Fica aberta transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	01.003.0001.0131.0014.8012.3339030000000000000.1001001	15.000,00

Art. 9 - Fica aberta transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	01.003.0001.0131.0014.8012.3339040000000000000.1001001	45.000,00

Art. 10 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 24 de junho de 2020.

DECRETO Nº 54, de 24 de junho de 2020**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6170/2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2026.3339034000000000000.1001001	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0241.0001.2325.3339030000000000000.1001001	10.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	02.014.0004.0122.0001.2073.3339030000000000000.1001001	153,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	02.013.0004.0122.0001.2106.3339030000000000000.1001001	153,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2624.3319016000000000000.1543083	50.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2624.3319004000000000000.1543083	50.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.3339008000000000000.1012001	30.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0122.0004.2052.3319011000000000000.1012001	30.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2109.3339049000000000000.1593302	5.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.3339034000000000000.1593303	5.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2116.3319113000000000000.1593307	50.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.3339034000000000000.1593303	50.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.3319113000000000000.1593303	30.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.3339034000000000000.1593303	30.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.3319113000000000000.1593303	15.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.3339039000000000000.1593303	15.000,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.3319113000000000000.1593303	40.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.3339030000000000000.1593303	40.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2109.3319011000000000000.1593302	180.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2314.3339039000000000000.1593319	180.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2109.3319011000000000000.1593302	25.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0303.0002.2158.3339032000000000000.1593302	25.000,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2026.3339034000000000000.1001001	10.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0241.0001.2325.3339036000000000000.1001001	10.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2109.3319011000000000000.1593302	20.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.1142.3449052000000000000.1593324	20.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2109.3319011000000000000.1593302	15.000,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2186.3339039000000000000.1593328	15.000,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.3319004000000000000.1593303	100.000,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2134.3339039000000000000.1593319	100.000,00

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.33190040000000000000.1593303	150.000,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2116.33390340000000000000.1593307	150.000,00

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.33190040000000000000.1593303	50.000,00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2126.33390300000000000000.1593314	50.000,00

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.33190040000000000000.1593303	100.000,00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2126.33390390000000000000.1593314	100.000,00

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.33190040000000000000.1593303	50.000,00

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2186.33390300000000000000.1593328	50.000,00

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.33190040000000000000.1593303	30.000,00

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2186.33390340000000000000.1593328	30.000,00

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.33190040000000000000.1593303	200.000,00

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2191.33390390000000000000.1593316	200.000,00

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.33190040000000000000.1593303	100.000,00

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2195.33390390000000000000.1593318	100.000,00

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2026.33390340000000000000.1001001	10.000,00

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0241.0001.2325.33390390000000000000.1001001	10.000,00

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.650,00 (quinze mil e seiscentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.1166.34490520000000000000.1553149	15.650,00

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2306.33390300000000000000.1553149	15.650,00

Art. 49 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.33390390000000000000.1023000	100.000,00

Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.33390400000000000000.1023000	100.000,00

Art. 51 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.1666.34490520000000000000.1295015	5.000,00

Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.1666.3449052000000000000.1298003	5.000,00

Art. 53 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3319004000000000000.1295015	70.000,00

Art. 54 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3319004000000000000.1298003	70.000,00

Art. 55 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3319011000000000000.1295015	1.000,00

Art. 56 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3319011000000000000.1298003	1.000,00

Art. 57 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3319016000000000000.1295015	1.000,00

Art. 58 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3319016000000000000.1298003	1.000,00

Art. 59 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3319113000000000000.1295015	1.000,00

Art. 60 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3319113000000000000.1298003	1.000,00

Art. 61 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3319013000000000000.1295015	26.700,00

Art. 62 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.33190130000000000000.1298003	26.700,00

Art. 63 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.33390080000000000000.1295015	1.000,00

Art. 64 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.33390080000000000000.1298003	1.000,00

Art. 65 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.33390300000000000000.1295015	240,00

Art. 66 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.33390300000000000000.1298003	240,00

Art. 67 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2026.33390340000000000000.1001001	10.000,00

Art. 68 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.33390390000000000000.1001001	10.000,00

Art. 69 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.33390340000000000000.1295015	1.000,00

Art. 70 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.33390340000000000000.1298003	1.000,00

Art. 71 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100,00 (cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.33390360000000000000.1295015	100,00

Art. 72 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.33190130000000000000.1298003	100,00

Art. 73 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 705,49 (setecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3339039000000000000.1295015	705,49

Art. 74 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3339039000000000000.1298003	705,49

Art. 75 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3339049000000000000.1295015	4.800,00

Art. 76 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3339049000000000000.1298003	4.800,00

Art. 77 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100,00 (cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3339014000000000000.1295015	100,00

Art. 78 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3339049000000000000.1298003	100,00

Art. 79 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100,00 (cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3339033000000000000.1295015	100,00

Art. 80 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 79 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3339049000000000000.1298003	100,00

Art. 81 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1179.3449052000000000000.1001001	5.100,00

Art. 82 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 81 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0017.0512.0012.1591.3449052000000000000.1001001	5.100,00

Art. 83 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 13.960,00 (treze mil e novecentos e sessenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.333903000000000000.1295015	13.960,00

Art. 84 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 83 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.333903000000000000.1298003	13.960,00

Art. 85 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.294,51 (oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.333903900000000000.1295015	8.294,51

Art. 86 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 85 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.333903900000000000.1298003	8.294,51

Art. 87 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.1166.344905200000000000.1553149	4.900,00

Art. 88 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 87 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2306.333903000000000000.1553149	4.900,00

Art. 89 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 38,04 (trinta e oito reais e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1675.344905100000000000.1001001	38,04

Art. 90 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 89 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0018.0541.0013.1597.344905100000000000.1001001	38,04

Art. 91 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2109.333904000000000000.1593302	63.000,00

Art. 92 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 91 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2109.333903900000000000.1593302	63.000,00

Art. 93 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	02.010.0004.0122.0001.2097.3339039000000000000.1001001	2.000,00

Art. 94 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 93 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	02.010.0004.0122.0001.2098.3339039000000000000.1001001	2.000,00

Art. 95 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2029.3339039000000000000.2295005	20.000,00

Art. 96 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 95 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2029.3339034000000000000.2295005	20.000,00

Art. 97 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	02.003.0020.0606.0012.2010.3339039000000000000.1001001	717.000,00

Art. 98 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 97 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.3339039000000000000.1001001	717.000,00

Art. 99 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2013.3339039000000000000.2295013	10.000,00

Art. 100 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 99 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2013.3339034000000000000.2295013	10.000,00

Art. 101 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.3339039000000000000.1012001	20.000,00

Art. 102 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 101 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.2041.3339039000000000000.1012001	20.000,00

Art. 103 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.3339034000000000000.1001001	200.000,00

Art. 104 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 103 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0122.0013.2061.3339039000000000000.1001001	200.000,00

Art. 105 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.3339034000000000000.1001001	100.000,00

Art. 106 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 105 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2060.3339039000000000000.1001001	100.000,00

Art. 107 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.3339034000000000000.1001001	200.000,00

Art. 108 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 107 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2060.3339030000000000000.1001001	200.000,00

Art. 109 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.3339034000000000000.1001001	500.000,00

Art. 110 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 109 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2001.3339039000000000000.1001001	500.000,00

Art. 111 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339039000000000000.1023000	36.000,00

Art. 112 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 111 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2135.3339039000000000000.1023000	36.000,00

Art. 113 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.3339034000000000000.1001001	600.000,00

Art. 114 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 113 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.333904000000000000.1001001	600.000,00

Art. 115 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.333903400000000000.1001001	600.000,00

Art. 116 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 115 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.333903900000000000.1001001	600.000,00

Art. 117 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.333903400000000000.1001001	260.000,00

Art. 118 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 117 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.333909200000000000.1001001	260.000,00

Art. 119 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.333903400000000000.1001001	200.000,00

Art. 120 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 119 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	02.002.0004.0122.0001.2007.333903000000000000.1001001	200.000,00

Art. 121 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.1520.344905100000000000.1247001	200.000,00

Art. 122 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 121 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0013.0392.0016.1359.344905100000000000.1247001	200.000,00

Art. 123 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.1520.344905100000000000.1247001	100.000,00

Art. 124 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 123 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0013.0392.0016.1369.344905200000000000.1247001	100.000,00

Art. 125 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.1521.3449051000000000000.1001001	80.000,00

Art. 126 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 125 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1592.3449051000000000000.1001001	80.000,00

Art. 127 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.1521.3449051000000000000.1001001	120.000,00

Art. 128 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 127 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1585.3449051000000000000.1001001	120.000,00

Art. 129 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339039000000000000.1023000	96.000,00

Art. 130 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 129 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339040000000000000.1023000	96.000,00

Art. 131 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 22.060,72 (vinte e dois mil, sessenta reais e setenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.1521.3449051000000000000.1001001	22.060,72

Art. 132 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 131 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.1096.3449051000000000000.1001001	22.060,72

Art. 133 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2152.3339032000000000000.1023000	27.000,00

Art. 134 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 133 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2135.3339039000000000000.1023000	27.000,00

Art. 135 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 46.898,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e oito reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.3339039000000000000.1001001	46.898,00

Art. 136 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 135 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	02.015.0026.0782.0013.2071.3339039000000000000.1001001	46.898,00

Art. 137 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0011.2096.3339039000000000000.1001001	420.000,00

Art. 138 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 137 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2001.3339039000000000000.1001001	420.000,00

Art. 139 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 11.986,62 (onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0014.0422.0002.2247.3339039000000000000.1001001	11.986,62

Art. 140 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 139 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0014.0422.0002.2247.3339036000000000000.1001001	11.986,62

Art. 141 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 17.911,16 (dezessete mil, novecentos e onze reais e dezesseis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0014.0422.0002.2247.3339039000000000000.1001001	17.911,16

Art. 142 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 141 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2021.3319013000000000000.1001001	17.911,16

Art. 143 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2152.3339032000000000000.1023000	10.000,00

Art. 144 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 143 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2152.3339039000000000000.1023000	10.000,00

Art. 145 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339039000000000000.1023000	69.000,00

Art. 146 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 145 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2135.3339039000000000000.1023000	69.000,00

Art. 147 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 24 de junho de 2020.

DECRETO Nº 55, de 24 de junho de 2020**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6170/2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2067.3339039000000000000.2062009	2,18

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit financeiro, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, do seguinte detalhamento.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		Fonte de Recursos – 1222009 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PTE	2,18

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 24 de junho de 2020.